

## LEI Nº 1.766/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023

INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE DOENÇAS RARAS”, A SER CELEBRADO ANUALMENTE, NO ÚLTIMO DIA DE FEVEREIRO, O QUAL PASSARÁ A INTEGRAR O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, assim, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica instituído o “Dia Municipal de Conscientização sobre Doenças Raras”, a ser celebrado anualmente, no último dia de fevereiro.

**Parágrafo único** – Para os efeitos desta lei, considera-se doença rara, a patologia cuja prevalência corresponda a até 65 casos, em cada cem mil habitantes, conforme recomendação da Organização Mundial da Saúde.

**Art. 2º** – No “Dia Municipal de Conscientização sobre Doenças Raras” deverão ser desenvolvidas atividades com o objetivo de contribuir com a disseminação de informações sobre essas doenças, formas de diagnóstico e o tratamento adequado, através de campanhas informativas, palestras e seminários sobre o referido tema.

**Art. 3º** – O município poderá firmar parcerias com outras instituições públicas ou privadas para realização de palestras, debates, distribuição de panfletos, colocação de placas ou banners nas vias públicas e outros meios necessários para atender os objetivos desta lei.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**Art. 4º** – A regulamentação e execução do “Dia Municipal de Conscientização sobre Doenças Raras” fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** – As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 27 de março de 2023.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA  
PREFEITO

Autor: Vereador Matheus Lucas de Arruda Camara - citação em atendimento à Lei nº 1.427/2018, de 05/10/2018